



**Comissão de Agropecuária,
Desenvolvimento Florestal e Agrário e
de Regularização Fundiária.**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora - SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico - NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI - NININHO
Presidente
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Vice-Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DR. JOÃO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 08

Ass.

**PARECER Nº 0024/2020 – CADFARF – O.S. Nº
0150/2020.**

**Protocolo nº 5337/2020 – Processo nº 1016/2020.
Data: 05/08/2020**

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 661/2020 que “*Institui o Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo do Estado de Mato Grosso*”.

Autor: Deputado Estadual Dr. EUGENIO.

Relator: Deputado Estadual

I – RELATÓRIO

A iniciativa em epigrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 05/08/2020 (fl. 02), foi colocada em pauta no dia 12/08/2020 (fl. 07-v), tendo seu devido cumprimento no dia 26/08/2020 (fl. 07-v), sendo encaminhada ao Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico, e recebido pela Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária no dia 26/08/2020 (fl. 07-v), para emitir parecer de mérito.

O Projeto de Lei nº 661/2020 “*Institui o Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo do Estado de Mato Grosso*”.

Em suas justificativas, o autor assegura que a proposição do aludido Projeto de Lei, instrumentaliza o “*compromisso dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual com o enfrentamento da pobreza no campo, constituindo-se em passo importante para a convergência dos programas, projetos e ações do Estado na consolidação de uma verdadeira política pública*”.





**Comissão de Agropecuária,
Desenvolvimento Florestal e Agrário e
de Regularização Fundiária.**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI – NININHO
Presidente
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Vice-Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DR. JOÃO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 09

Ass. [assinatura]

Por derradeiro, o Deputado Dr. Eugenio informa que “o tema de extrema relevância e urgência”.

Em apertada síntese, é esboço do que tinha a relatar.

Feito este introito, passo a discorrer acerca da análise de mérito da matéria.

II – DA ANÁLISE

Compete a esta Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos e temas contidos no Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q” do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso prevê dois casos: **no primeiro**, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. **No segundo**, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura de lei referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei. Assim, tal propositura preencheu os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a proposição deve ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.





**Comissão de Agropecuária,
Desenvolvimento Florestal e Agrário e
de Regularização Fundiária.**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI – NININHO
Presidente
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Vice-Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DR. JOÃO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 10

Ass. [assinatura]

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao “bem geral”. O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a segurança da população.

Feitas as ponderações acima, passamos a análise, nos seus requisitos necessários e inerentes ao caso:

De início, convém registrar que o inciso III do Art. 3º da Carta Constitucional preconiza que a erradicação da pobreza, das desigualdades sociais e regionais constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.¹

Neste sentido, o Projeto de Lei em análise visa promover medidas de enfrentamento da pobreza multidimensional no campo no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Segundo levantamento da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), o Brasil está prestes a colher a produção agropecuária mais valiosa da história, avaliada em 697 bilhões de reais de acordo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), sendo que boa parte desse valor vem da safra recorde de grãos estimada em 250,9 milhões de toneladas no ciclo 2019/2020.²

De outro giro, em que pese a pujança alcançada pelo agronegócio nas últimas quatro décadas, esta não foi suficiente para livrar o Brasil da miséria no campo, porquanto cerca de 11,8 milhões de pessoas, ou quase 3,75 milhões de famílias, vivem em

¹ Art. 3º, inciso III da Constituição Federal.

² <https://www.brasil.com.br/economia/agronegocio-atinge-o-recorde-de-558-do-total-exportado-pelo-brasil/>.



Comissão de Agropecuária,
Desenvolvimento Florestal e Agrário e
de Regularização Fundiária.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
E-mail: nucleoambiental@al.mt.gov.br

DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI – NININHO
Presidente
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Vice-Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DR. JOÃO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular

SPMD/NADE

Fls. 11

Ass. [assinatura]

situação de extrema pobreza na zona rural, bem próximas de propriedades de onde brotam números robustos de produtividade e produção.³

Registro, por oportuno, o Projeto de Lei em exame, ao instituir o Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo do Estado de Mato Grosso, ensejará a redução da vulnerabilidade das famílias em extrema pobreza no campo e permitirá o desenvolvimento das capacidades produtivas dos pequenos produtores, bem como incentivará o acesso a outras políticas públicas.

Por derradeiro, deduz-se que o Projeto de Lei apresentado pelo Deputado possui grande relevância, uma vez que objetiva a proteção social da população campestre, na medida em que implementa políticas públicas de desenvolvimento mais eficientes e eficazes nas áreas rurais do Estado de Mato Grosso.

Por todas as razões e justificativas alhures expostas, manifestamo-nos pela **APROVAÇÃO** da iniciativa do Projeto de Lei (PL) nº 661/2020 do Deputado Estadual Dr. Eugenio,

É o parecer.

³ <https://agenciadodia.com.br/2019/08/22/quase-12-milhoes-de-brasileiros-vivem-em-situacao-de-extrema-pobreza-no->

NADE
ALMT



**Comissão de Agropecuária,
Desenvolvimento Florestal e Agrário e
de Regularização Fundiária.**

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-8914 | (65) 3313-8965
E-mail: nucleoambiental@el.mt.gov.br

DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI – NININHO
Presidente
DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
Vice-Presidente
DEPUTADO FAISSAL
Membro Titular
DEPUTADO DR. JOÃO
Membro Titular
DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Titular

SPMD/NADE
Fls. 12
Ass. [assinatura]

III – DO VOTO DO RELATOR

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 661/2020**, de autoria do Deputado Estadual Dr. Eugenio, que *“Institui o Plano Estadual de Enfrentamento da Pobreza no Campo do Estado de Mato Grosso”*.

A presente propositura a visa promover medidas no sentido de enfrentamento da pobreza multidimensional no campo no âmbito do Estado de Mato Grosso, em consonância com o inciso III do Art. 3º da Constituição Federal.

Assim, conclui-se que o Projeto de Lei nº 661/2020 possui elevado interesse social e econômico, posto que ensejará a redução da vulnerabilidade das famílias em extrema pobreza no campo, garantindo, sobremaneira, à observância aos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais e regionais.

Desta feita o Projeto de Lei nº 661/2020, de autoria do Deputado Estadual Dr. Eugenio deve ser **APROVADO** quanto ao mérito.

Sala das Comissões, em 1 de dezembro de 2020.





Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora – SPMD
 Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico – NADE

Telefones (65) 3313-6914 | (65) 3313-6965
 E-mail: nucleoambiental@almt.gov.br

DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI – NININHO
 Presidente
 DEPUTADO XUXU DAL MOLIN
 Vice-Presidente
 DEPUTADO FAISSAL
 Membro Titular
 DEPUTADO DR. JOÃO
 Membro Titular
 DEPUTADO VALDIR BARRANCO
 Membro Titular

IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 661/2020 – Parecer nº: 0024/2020
 Reunião da Comissão em 01 / 12 / 2020
 Presidente: Deputado Estadual ONDANIR BORTOLINI – NININHO
 Relator: Dep. Nininho

Voto Relator:
 Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **661/2020**, de Autoria do Deputado Dr. Eugenio, uma vez que possui elevado interesse social e econômico, o qual ensejará a redução da vulnerabilidade das famílias em extrema pobreza no campo, garantindo, sobremaneira, à observância aos objetivos fundamentais esculpidos na Constituição da República Federativa do Brasil (Art. 3º, III, da CF/88).

| Posição na Comissão | Identificação do (a) Deputado(o) |
|----------------------------|----------------------------------|
| Relator | <u>[assinatura]</u> |
| Membros Titulares: | |
| DEPUTADO ONDANIR BORTOLINI | |
| DEPUTADO XUXU DAL MOLIN | |
| DEPUTADO FAISSAL | |
| DEPUTADO DR. JOÃO | |
| DEPUTADO VALDIR BARRANCO | |
| Membros Suplentes | |
| DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO | |
| DEPUTADO DR. EUGENIO | |
| DEPUTADO ELIZEU NASCIMENTO | |
| DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE | |
| DEPUTADO SILVIO FAVERO | |

